C/2024/3121

8.5.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11429 — TIL / PBV / PSA CANADA VENTURES)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/3121)

1. Em 29 de abril de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— PSA International Pte Ltd. («PSA», Singapura),

— Terminal Investment Limited Holding S.A. («TIL», Luxemburgo), controlada conjuntamente pela MSC Mediterranean Shipping Company SA (Suíça) e por certos fundos geridos pela Global Infrastructure Management, LLC (Estados Unidos).

A PSA e a TIL vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da PSA Canada Ventures Ltd («PCV», Canadá), atualmente sob o controlo indireto da PSA através da sua SGPS PSA Belgium Ventures BV («PBV», Bélgica).

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A PSA é um operador de terminais portuários à escala mundial,

— A TIL desenvolve, gere e investe em terminais de contentores em todo o mundo.

3. As atividades da empresa PCV consistem na exploração dos dois terminais de contentores no porto de Halifax, no Canadá: PSA Halifax Atlantic Hub e PSA Halifax Fairview Cove.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11429 — TIL / PBV / PSA CANADA VENTURES

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË